



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL Nº. 03/2023 – PMA**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento extraordinário de vagas de Cuidadora – Casa Lar na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023**  
**CUIDADORA - CASA LAR**

A prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de **Andirá nº. 03/2023**, para o preenchimento de vagas para a contratação de CUIDADORA-CASALAR - *por tempo determinado* para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº.2.282/2011(Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de CUIDADORA - CASA LAR dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:

1.2 –**Etapa 01– Inscrição: entrega da documentação exigida.**

1.3 **Etapa 02– Análise de Títulos: de Caráter Classificatório.**

1.4 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5 – A localização do desempenho das funções indicadas no presente Edital é para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Casa-lar.

## **2–DAS VAGAS**

2.1 - Serão ofertadas **03 (três) vagas** para CUIDADORA - CASA LAR, sendo que as demais candidatas classificadas e não convocadas serão automaticamente destinadas a comporem a lista de cadastro de reserva.

## **3–VENCIMENTO MENSAL**

3.1 – **R\$1.531,42** (um mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – A candidata aprovada e convocada nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipal, desde que compatível com a precariedade da contratação, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº2.628/2015.

## **4– DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1– A CUIDADORA - CASA LAR cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocada em horários noturnos, aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2– As atribuições do cargo de CUIDADORA -CASA LAR constam no **ANEXO I** deste Edital.

## **–DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

– A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, é de **12 (doze) meses**,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo de **24 (vinte quatro) meses**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

### **5–DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

5.1 –A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

A pedido da contratada;

- I) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- II) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- IV) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- V) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
- VI) Em caso de concurso no período de vigência do PSS, a qual será contratada aquela que for aprovada para assumir a função aqui descrita.

### **6–DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 –São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileira, nata ou naturalizada, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade de 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição;
- c) Ter Ensino Médio Completo (3º ano concluído);
- d) Ser do Sexo Feminino (Lei Municipal nº 3.703 de 27 de junho de 2018);
- e) Possui Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima “B”.

– A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

6.3 –A candidata será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade da candidata o completo preenchimento da ficha.

6.4 – A candidata que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovada no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### 7 –DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**, por meio do preenchimento (por parte da candidata), da ficha de inscrição, conforme **ANEXO III** deste Edital disposto no *Site* da Prefeitura Municipal de Andirá ([www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)) e será efetuada no prazo estipulado neste Edital e demais documentos solicitados para a inscrição, conforme item 8.4 deste Edital.

7.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente na modalidade presencial, de acordo com o especificado abaixo:

**Período: 22 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023;**

**Horários: 08h00m (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 17h00m (dezesete horas);**

**Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, situado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR.**

7.3 – Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 - Todos **os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição**, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

- a) Cópia cédula de identidade ou documento oficial com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Ensino Médio Completo);
- e) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

f) Cópia da CNH contendo categoria "B".

7.5 – A candidata que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

7.6 – A documentação citada no item 8.4 deverá ser condicionada em envelope tamanho A4 ou ofício lacrado.

7.7 – Os documentos inseridos para a inscrição será de responsabilidade exclusiva da candidata, bem como de todo o conteúdo do envelope.

7.8 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

7.9 – Não se admitirá o envio por e-mail ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

7.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

## **8 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas: Inscrição e Análise de Títulos.

8.2 – Encerrado o período de inscrições (Etapa 1), os documentos entregues pelas candidatas serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se a candidata apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

8.3 – Será indeferida a inscrição da candidata que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.4 relativa à função pleiteada.

c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

- d) Após essa análise será publicado Edital com as inscrições deferidas e indeferidas. Se avaliar como necessário, a Comissão Organizadora poderá abrir prazo adicional de 02 (dois) dias para a entrega de possíveis documentos ausentes.
- e) As candidatas que desejarem, poderão participar da abertura dos envelopes, a ser realizada pela Comissão Organizadora, conforme data, horário e local definidos no cronograma disposto no **ANEXO VI** deste Edital.

### 9 –DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 – A análise de títulos consistirá na análise de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação o conforme **ANEXO II**.

9.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues junto com os documentos exigidos na inscrição, conforme item 8.4, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADO, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega títulos.

9.3 - A candidata deverá preencher a ficha de entrega de títulos (**ANEXO IV**) e entregá-las durante o período de inscrição, juntamente com os demais documentos solicitados para a inscrição e no mesmo envelope.

9.4 –As fichas de inscrição deverão ser impressas pela candidata, acessando este Edital disposto no Site da Prefeitura Municipal de Andirá ([www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br))

9.5 – É de responsabilidade da candidata acompanhar o Diário Oficial do Município e seu site eletrônico para ter ciência do dia e horários designado para a avaliação, sendo que o Município não realizará outros meios de comunicação.

### 10 –DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 -O resultado preliminar será a somada pontuação de títulos.

10.2 – Ocorrendo empate no resultado, terá como critério de desempate:

I - A candidata que tiver a maioria, considerando ano, mês e dia.

II – A candidata que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

10.3 – Após análise de Títulos, será divulgada a relação do resultado preliminar de classificação das candidatas.

10.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá ([www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº.190, Andirá-PR.

## **11 –DOS RECURSOS**

11.1 – A candidata poderá apresentar recurso quanto ao resultado da classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, no horário das 08h às 12h e das 13h30m às 17horas.

11.2 – O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento da ficha de recurso, conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 17.130, de 05 de maio de 2023, que determinará o seu processamento.

11.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

11.5 - O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá ([www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº.190, Andirá-PR.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO**

11.6 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos por ventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) e no átrio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

do Paço Municipal.

11.7 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11.8 - A candidata aprovada será convocada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que a candidata se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

11.9 - A candidata convocada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR, a fim de que seja instruída a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

### **11.10 – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- k) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
- l) Declaração de desvinculação, para a candidata que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal, conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

- m) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Bradesco.
- o) 02 Certidões do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido crime eleitoral;
- p) 01 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum)
- q) 03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((www2.trf4.jus.br/trf4), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses.

**Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, a candidata deverá procurar os órgãos competentes. No caso de certidão positiva, a candidata deverá apresentar certidão de objeto e pé;**

11.11 - Na hipótese do item anterior, caso a candidata classificada convocada não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocada candidata classificada em ordem subsequente.

### **12 –DA CONTRATAÇÃO E POSSE**

12.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)).

12.2 – Para efeito de posse/contratação, a candidata convocada será submetida Exames Médicos.

12.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

### **13 –DA LOTAÇÃO DA CONTRATADA**

13.1 – As candidatas contratadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme a necessidade, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

executar as atividades do cargo a que se inscreveu, especificamente na Casa-lar.

**14 –DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº2.838/2016.

**15 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 17.130 de 5 de maio de 2023.

15.2 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. A candidata deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

15.3 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão por médico da Prefeitura Municipal de Andirá.

15.4 –Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade da candidata o seu acompanhamento, não podendo ser legada qualquer espécie de desconhecimento.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.17.130 de 05 de maio de 2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, 16 de maio de 2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**ELESSANDRA PACHECO COELHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CUIDADORA – CASA LAR**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

**Formação Mínima:** Ensino Médio Completo.

Sexo Feminino.

Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima “B”

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais, sendo organizadas em horários, diurnos, noturnos e finais de semana.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- Organização da rotina doméstica e do local;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**ANEXOII**

**DOS**

**TÍTULOS**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1</b> – Comprovação de trabalho com criança e adolescente, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho.	<b>20</b> pontos (a cada ano completo) ou <b>10</b> pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores.
<b>2</b> -Cursos na área de Cuidado com Criança e Adolescente, com carga horária mínima de 30h	<b>10</b> pontos por certificado
<b>3</b> -Certificados de conclusão de Graduação em áreas de Ciências Humanas ou Licenciaturas	<b>15</b> pontos por certificado
<b>4</b> -Certificados de Pós-Graduação em áreas de Ciências Humanas ou licenciaturas	<b>25</b> pontos por Diploma.
<b>5</b> – Experiência profissional na modalidade Casa Lar através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho.	<b>20</b> pontos (a cada ano completo) ou <b>10</b> pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores.

**Obs 1: A candidata é responsável pela documentação entregue.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

	<b>PREFEITURAMUNICIPALDEANDIRÁ</b>		
	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº03/2023</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____ (a ser preenchido pela Comissão)</b>			
<b>NOME:</b>			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento: ___/___/___	RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial:( )	Telefone comercial:( )		
Telefone celular:( )	E-mail:		
Cargo pretendido: <b>CUIDADORA-CASALAR</b> –formação exigida =Ensino Médio Completo			
<b>DOCUMENTAÇÃO:</b>			
1. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto:( ) 2. Cópia do CPF:( ) 3. Cópia legível do comprovante de residência:( ) 4. Cópia do Certificado de Ensino Médio:( ) 5. Cópia da CNH contendo categoria "B" ou superior( )			
<b>Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital?( )Sim ( )Não</b>			
Informações Adicionais: 1. A candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pela candidata, das condições estabelecidas.			
Andirá, DATA: ___/___/_____.			
<b>Assinatura da candidata</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO IV**  
**FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ</b>
	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023</b>
<b>ENTREGA DE TÍTULOS</b>	
<b>NOME:</b>	
CPF:	
Cargo pretendido: CUIDADORA-CASA LAR	
<b>TÍTULO</b>	
<b>Titulação</b>	<b>Número de Documentos</b>
<b>1</b> – Comprovação de trabalho com criança e adolescente, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho.	( )
<b>2</b> - Cursos na área de Cuidado com Criança e Adolescente	( )
<b>3</b> - Certificado de Graduação na área de ciências humanas ou licenciaturas	( )
<b>4</b> - Certificado de Pós Graduação na área de ciências Humanas ou licenciaturas	( )
<b>5</b> – Experiência profissional na modalidade Casa Lar através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho.	<b>20</b> pontos (a cada ano completo) ou <b>10</b> pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores.
<b>Estão sendo entregues todas as cópias da documentação?</b> ( ) Sim ( ) Não	
Informações Adicionais: 1. A candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
<b>Quantidade total de FOLHAS entregues:</b> ( ) – <b>por extenso:</b>	
Andirá, DATA: ____/____/____.	
<b>Assinatura da candidata</b>	







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>Datas/horários</b>	<b>Atividades</b>	<b>Locais</b>
17/05/2023	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Site Oficial do Município <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
22/05/2023 a 05/06/2023 Das 08h00m as 12h00m e das 13h30m às 17h	Período para as inscrições;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
07/06/2023  08h30m	Abertura dos envelopes de inscrições e análise dos documentos, sendo que todas as candidatas interessadas poderão estar presentes;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
07/06/2023	Publicação de Edital preliminar com nomes das candidatas com inscrições deferidas e indeferidas;	Site Oficial do município <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
12/06/2023 13/06/2023 das 08h00m as 12h00m e das 13h30m às 17h	Prazo para entrega de documentação ausente, caso haja necessidade;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
15/06/2023  As 8h:30m	Abertura dos envelopes dos documentos ausentes, <b><u>(somente se necessário)</u></b> sendo que todas as candidatas interessadas poderão estar presentes;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até o dia 19/06/2023	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;	Site Oficial do Município <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Até o dia 21/06/2023	Publicação do Edital de classificação;	Site Oficial do Município <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Até o dia 22/06/2023 23/06/2023	Prazo para entrar com recursos em relação ao resultado da classificação;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

Até o dia 26/06/2023 27/06/2023	Prazo para a Comissão Organizadora avaliar os recursos, se houver;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até o dia 28/06/2023	Publicação do Edital de resultado final do PSS;	Site Oficial do Município <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>